



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado, pela Portaria nº 399/2011, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por grupo**, para o Registro de Preços do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do **Processo nº 59000.000289/2012-51**. Este certame será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 3.931/2001, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE:** 21/08/2012  
**ABERTURA DA SEÇÃO:** 31/08/2012  
**HORÁRIO:** 09 horas - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento Solução de Impressão Corporativa (SIC), com acesso via rede local, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão das diversas unidades funcionais do Ministério da Integração Nacional (MI) e das unidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.
- 1.2.** A solução a ser contratada deverá contemplar:
  - 1.2.1.1.** Fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
  - 1.2.1.2.** Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
  - 1.2.1.3.** Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
  - 1.2.1.4.** Fornecimento de software de gerenciamento do serviço contratado;
  - 1.2.1.5.** Repasse tecnológico e suporte aos usuários da solução.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.2.** Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem:

**2.3.1.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

**2.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3.** Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

**2.3.4.** Impedidas de licitar e de contratar com a União;

**2.3.5.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.3.6.** Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

**3.2.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**3.3.** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do pregão **no dia 31/08/2012 às 09 horas (horário de Brasília)**.

**4.2.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.4.** As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item **28** deste Edital.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

**5.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;**

**5.1.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico;

**5.1.3.** Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus respectivos Anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

**5.1.4.** Os preços totais e unitários devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso.

**5.1.4.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**5.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**5.4.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

**5.5.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo será o que está estipulado neste Edital, nos termos do subitem **5.1.1**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das **09 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 22/2012**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

**6.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

**6.3.** A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**7.8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.8.3.** Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.8.4.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** O objeto do presente edital será contratado pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedor.

**8.2.** Os preços ajustados já levam em conta todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento do mesmo.

**8.3.** As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a(s) planilha(s) de composição de preços do **anexo II deste Edital**.

## **9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**9.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**10.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**10.5.** O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) hora, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro da primeira horas e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado

desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**10.5.1.** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no subitem 10.5.

## **11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço por grupo**, conforme disposto no **Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por grupo**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

**11.4.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério estabelecido no subitem 11.1, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

**12.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**12.3.** A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

**12.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.3.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e em conformidade com o exigido no inciso V do art. 29 da Lei 8666/93.

**12.3.3.** Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos aqui previstos, conforme detalhado no Anexo I, considerando que o resultado que apresentar número fracionado será ajustado para cima.

**12.3.3.1** Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.3.3.2** Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b. Razão Social da Contratada;
- c. Número e vigência do contrato;
- d. Objeto do contrato;
- e. Descrição do trabalho realizado;
- f. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g. Local e Data de Emissão;
- h. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**12.3.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**12.3.5.** A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

**12.3.6.** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

**12.4.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem **12.3.4.**

**12.5.** O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

- a) Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;
- c) Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- d) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **12.5– Carta do Fabricante**

**12.5.1** A licitante deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos direcionada ao MI com referência ao certame, informando que os equipamentos são novos, estejam em linha de produção, sem uso e que a licitante vencedora é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica os produtos objeto da licitação.

## 12.6– Demais requisitos

**12.6.1.** Declaração da obrigação do licitante o fornecimento de suprimentos e peças de reposição, originais, do mesmo fabricante do equipamento, durante a vigência do contato.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, sito no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra. 906, módulo F, bloco A, sala 27, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:**

**13.2.** A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido nos itens 4, 5e subitens deste Edital, deverá:

- a)** ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b)** constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c)** ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d)** conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e)** conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f)** constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g)** indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h)** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



**13.3.** Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.5.** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**13.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**13.6.1.** As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.2.** A ausência de regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**13.7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos e quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM da Coordenação de Administração de Material – COAM, localizada no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra. 906, módulo F, bloco A, sala 27, em Brasília – DF, disponíveis para consulta no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

**15.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

**15.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

**15.5.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

**15.6.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

**16.2.** O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados na LOA 2012, a cargo do Ministério da Integração Nacional.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento relativo aos serviços de impressão corporativa será efetuado em favor da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura relativa ao quantitativo executado e aprovado pelo contratante.

**18.2.** Mensalmente, até o terceiro dia útil após a medição relativa ao mês anterior da prestação dos serviços de impressão, será extraído do software de gerenciamento, relatório contendo informações a respeito do quantitativo de impressões/cópias efetuadas no respectivo mês.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

**18.5.** A documentação de cobrança não aceita pelo contratante será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

**18.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada em caso de devolução da

documentação de cobrança para correção.

**18.7.** Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de dois dias úteis, incidirá nas cominações dispostas no subitem 7.3;

**18.8.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**18.9.** O contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**18.9.1.1.** Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;

**18.9.1.2.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**18.9.1.3.** Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;

**18.9.1.4.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

**18.10.** Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**18.11.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: TX/365, sendo TX (percentual da taxa anual) = 6//%.

## **19. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante como anexo e nas condições previstas neste Edital.

**19.2.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura total da demanda objeto deste certame.

**19.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado para cada grupo de itens licitados, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.2.** O Ministério da Integração Nacional (MI) convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**20.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**20.5.** O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

**20.6.** É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**20.7.** O licitante vencedor deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

## **22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1.** Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

**22.2.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

## **23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;

- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

**23.2.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 30 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**23.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**23.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**24.1.** O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado por grupo.

**24.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.

**24.3.** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência constante como anexo deste edital.

## **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**26.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**26.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**26.3.** O proponente vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

**26.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do MI.

**26.5.** O Ministério da Integração Nacional publicará o extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**26.6.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos subitens 26.3, 26.4 e 26.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**26.7.** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no subitem anterior.

## **27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1.** O Ministério da Integração Nacional exigirá da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato.

**27.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

**27.3.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pelo contratante.

**27.4.** Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante.

**27.5.** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

**28.2.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministério da Integração Nacional, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**28.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ela indicada. A

Contratada é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**28.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**28.5.** No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**28.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**28.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao MI decorrentes das infrações cometidas.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**29.2.** O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

**29.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**29.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.6.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

**29.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**29.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.10.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**Anexo IV** – Minuta do contrato.

**29.11.** Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes nos anexos deste Edital.

**29.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**29.13.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, localizado no SGAN 906 Norte, módulo “F” – Bloco “A” Térreo – Sala “27” Brasília-DF, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**29.14.** Informações adicionais poderão ser prestadas pela Divisão de Compras, por meio dos telefones: 61- 3414.5860 ou fax 61-3414.5385.

**29.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 21 de agosto de 2012.

---

**Renê Alencar Dornelles**

*Pregoeiro*

Portaria nº 399/2011





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO I – AO PREGÃO SRP N° 22/2012-MI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento Solução de Impressão Corporativa (SIC), com acesso via rede local, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão das diversas unidades funcionais do Ministério da Integração Nacional (MI) e das unidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

**1.2** A solução a ser contratada deverá contemplar:

- a. Fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- b. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
- c. Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- d. Fornecimento de software de gerenciamento do serviço contratado;
- e. Repasse tecnológico e suporte aos usuários da solução.

**1.3 Objetivo da Contratação**

**1.3.1** Prover ao Ministério da Integração Nacional um parque de impressão compatível com as suas necessidades e que apresente custos considerados adequados pelos padrões atuais de mercado.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Motivação

**2.1.1** O Ministério da Integração Nacional está passando por um processo de atualização na gestão, o que inclui a reforma do Edifício Sede e a mudança de endereço das unidades hoje localizadas no Setor Bancário Norte, a fim de que se possam oferecer aos colaboradores da Pasta, significativas melhorias no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

**2.1.2** Tais mudanças ocorrem a fim de que se possam oferecer aos colaboradores da Pasta, significativas melhorias no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão e maior facilidade na realização da missão institucional

deste Ministério.

2.1.3 Os equipamentos e serviços de informática são fundamentais na realização desta missão institucional, uma vez que possibilitam extrema rapidez e economicidade na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços aqui realizados e, por isso, é importante que o Ministério da Integração Nacional mantenha sua infraestrutura em consonância com a realidade tecnológica contemporânea.

2.1.4 A SIC é uma realidade atual, sendo incorporada por empresas que precisam reduzir gastos, tempo e dinheiro com as impressões. O objetivo é otimizar as operações por meio de um software de tarifação por página, onde todos os equipamentos e seus insumos ficam sob a responsabilidade da contratada. Desta maneira, o cliente fica totalmente livre dos investimentos, depreciação e seus insumos, pagando apenas pelas páginas impressas.

2.1.5 A impressão corporativa tem como benefícios:

- a. Aumento de produtividade na atividade fim da empresa;
- b. Gerenciamento e controle de custos;
- c. Diminuição de desperdício e perdas;
- d. Qualidade e disponibilidade dos recursos de impressão;
- e. Eliminação de custo com aquisição de equipamentos;
- f. Eliminação de custo com assistência técnica, peças e partes;
- g. Atualização tecnológica sem novo investimento;
- h. Eliminação de custo com estoque e logística de equipamentos e consumíveis;
- i. Controle total de documentos impressos (tipo, quantidade, local);
- j. Gerenciamento de equipamentos em rede;
- k. Reeducação e aprimoramento do usuário e aumento da produtividade;
- l. Identificação de mau uso e desperdício;
- m. Informações para tomada de decisões e melhoria;
- n. Melhoria na sustentabilidade ambiental.

2.1.6 Com o passar do tempo o parque de equipamentos de impressão utilizados no Ministério não têm sido suficientes para atender à demanda dos serviços. Com isso a demanda de impressão está excedendo a cota mensal do contrato atual, fazendo com que tenham que ser pagas cópias excedentes. Por consequência disso o valor de franquia mensal tem sido ultrapassado, gerando a insuficiência de recurso para cobrir as despesas. Além disso, o Ministério está no terceiro termo aditivo do contrato atual, não podendo mais ser ampliado em função de haver atingido o limite legal de 25% acima do total contratado.

2.1.7 A contratação proposta neste Termo de Referência, além da atualização tecnológica do parque de impressoras, visa também eliminar o cenário acima relatado, propiciando melhoria na qualidade dos serviços de impressão e um menor custo para o órgão. Deste modo, a fim de evitar prejuízos à Administração com a indisponibilidade dos serviços de impressão faz-se necessária a elaboração de novo contrato que satisfaça as crescentes demandas do órgão.

## 2.2 Justificativa

2.2.1 As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir dos serviços devido à falta de equipamentos de necessidade básica, assim como,

que os escassos recursos e a infraestrutura, sejam utilizados de forma racional, proativa e menos onerosa. Por esta razão, o Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se o sistema de contratação pública mais eficiente à pretensão.

- 2.2.2 O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes, proporcionando melhora significativa na gestão de serviços, bem como na gestão financeira e orçamentária, trazendo, entre outras, vantagens para a Administração, como:
- a. Rapidez nas contratações, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará os preços e, durante esse tempo, poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços.
  - b. Facilidade na gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária.
  - c. Otimização da contratação com a consequente redução de custos;
  - d. Padronização de materiais e serviços;
  - e. Não obrigatoriedade de contratação.
- 2.2.3 A escolha do vencedor do certame proposto por este Termo de Referência será, portanto, por Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item com adjudicação por Grupo.
- 2.2.4 Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2011-2012, e atende os Objetivos Estratégicos Institucionais que visam :“Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, na necessidade de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica”, dentro da meta proposta para “Garantir a disponibilização de equipamentos modernos e eficientes aos usuários, no exercício de suas funções”, podendo, pois, ser executada por meio das ações de “Contratar solução de outsourcing de impressão, incluindo aquelas em grandes formatos assim como ferramenta de gestão.”;

### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:
- a. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
  - b. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
  - c. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - dispõe sobre a contratação de serviços;
  - d. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - e. Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços;
  - f. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- g. Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;
- h. Portaria Normativa nº 05, de 14 de Julho de 2005 – institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- i. Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
- j. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- k. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;
- l. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**4.1** De acordo com os Anexos I e II do presente termo de referência.

## **5 MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 Publicidade**

5.1.1 É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do contratante.

### **5.2 Segurança**

5.2.1 Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo contratante dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.

### **5.3 Sigilo**

5.3.1 Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do contratante.

### **5.4 Idoneidade**

5.4.1 O Ministério da Integração Nacional e o DNOCS se reservam o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

### **5.5 Tipos de serviços a serem prestados**

5.5.1 Comodato – Entende-se por comodato a disponibilização e instalação física do equipamento de impressão no ambiente do Ministério ou do DNOCS, sem a transferência de propriedade ao final do contrato.

- a. O comodato terá duração de doze meses (período de duração do contrato), de modo que o contratante efetuará mensalmente o pagamento relativo ao preço cotado pela contratada para o fornecimento de cada um desses equipamentos.

5.5.2 Impressão – Disponibilização do serviço propriamente dito, com cálculo do custo de acordo com cada face do papel utilizado, independentemente do número de páginas impressas nessa

face.

## **5.6** Assistência Técnica dos Equipamentos

- 5.6.1 A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica total dos equipamentos, incluindo-se todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, remanejamento e alteração da localização de equipamentos, ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, assim como o atendimento às necessidades do Ministério da Integração Nacional e do DNOCS, com suporte de acordo com o subitem 5.6.4 e Acordos de Nível de Serviço.
- 5.6.2 A assistência técnica abrange as peças, softwares, firmware, e demais aplicativos que compõe o equipamento. Inclui também a verificação e substituição, seja do equipamento ou de peças softwares, firmware, e demais aplicativos com defeito, incluindo-se o direito a atualização às novas versões que vierem a ser disponibilizadas ao mercado, assim como a aplicação de correções mandatórias, sem que isso implique em qualquer ônus para o contrato.
- 5.6.3 Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 disponibilizado pela contratada (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), correio eletrônico e sistema com interface WEB para abertura dos chamados técnicos e pedido de suprimentos, sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.
- 5.6.4 Os chamados serão atendidos em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), das 08h às 18h.
- 5.6.5 O início do atendimento *in loco* não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado pelo Ministério.
- 5.6.6 A resolução de qualquer problema não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
- 5.6.7 Caso no atendimento ao chamado seja necessário o recolhimento de qualquer equipamento para verificação, outro com especificação, igual ou superior, deverá ser imediatamente fornecido em pleno funcionamento, atuando-se como backup.
- a. A contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias corridos para a realização das devidas verificações e devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- b. Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, e não tendo sido realizados pela contratada os reparos necessários e devolvido o equipamento em funcionamento, deverá, obrigatoriamente, ser fornecido equipamento novo, de primeiro uso, não remanufaturado e em linha de produção, sendo apresentado em sua embalagem original, lacrada.
- 5.6.8 Em caso de 3 (três) chamados num intervalo de 30 (trinta) dias para um mesmo defeito em um mesmo equipamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer de imediato equipamento novo em substituição definitiva ao defeituoso, sendo, pois, de primeiro uso, não remanufaturado, e apresentado em sua embalagem original, lacrada.
- 5.6.9 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência correrão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao contrato.

## **5.7** Substituição de peças, componentes e equipamentos:

- 5.7.1 As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à

substituída;

- 5.7.2 As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo Fabricante;
- 5.7.3 Discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 5.7.4 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- Os discos rígidos antigos, em todos os casos, deverão permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
  - Fica a contratada obrigada a recolher todos os cartuchos de toners vazios, cilindros ou qualquer peças substituídas com desgastes pelo o uso do equipamento.
- 5.7.5 A critério do contratante, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, em razão de dependência da substituição de peças e desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 8(oito) horas úteis para a solução sem que haja penalização.

## 5.8 Acordos de Nível de Serviço

- 5.8.1 A prestação dos serviços de assistência técnica será executada, tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA.
- 5.8.2 Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, o Ministério da Integração Nacional efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- 5.8.3 Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos nos subitens 5.6.5 e 5.6.6, incidirão descontos (glosas), calculados sobre o valor do comodato do(s) respectivo(s) equipamento(s), conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PA” corresponde a Prazo de Atendimento e “PS” corresponde a Prazo de Solução:

DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
<b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>	$4h < PA \leq 8h$	Glosa de 25% sobre o valor do comodato + 2% por hora útil ou fração
	$8h < PA \leq 40h$	Glosa de 50% sobre o valor do comodato + 2% por hora útil ou fração
	$PA > 40h$	<b>Inexecução Contratual</b>
<b>PRAZO DE SOLUÇÃO</b>	$8h < PS \leq 16h$	Glosa de 25% sobre o valor do comodato + 1% por hora útil ou fração
	$16h < PS \leq 80h$	Glosa de 50% sobre o valor do comodato + 1% por hora útil ou fração
	$PS > 80h$	<b>Inexecução Contratual</b>

Tabela 1

- 5.8.4 Durante toda a duração do contrato, em nenhum momento o número de equipamentos

indisponíveis ao mesmo tempo deve ser superior a **10% (dez por cento)** do número total dos equipamentos de impressão alocados no contrato, caracterizando inexecução contratual e sujeitando a contratada às penalidades previstas no item 7.3 deste termo de referência.

5.8.5 A aferição da indisponibilidade não levará em conta o período entre as 18h de um dia e 08h do dia posterior, nem finais de semana ou feriados, uma vez que esses intervalos não estão contemplados pelo serviço de assistência técnica.

## 5.9 Entrega e Recebimento da Solução contratada

5.9.1 Os serviços a que se refere este Termo serão prestados ao Ministério da Integração Nacional e DNOCS nos locais a saber:

- I. Brasília – DF;
- II. Belém – PA;
- III. Recife – PE;
- IV. Rio de Janeiro – RJ;
- V. Porto Alegre – RS;
- VI. Natal – RN;
- VII. João Pessoa – PB;
- VIII. Palmeira dos Índios – AL;
- IX. Aracaju – SE;
- X. Montes Claros – MG;
- XI. Teresina – PI;
- XII. Fortaleza – CE;
- XIII. Salvador – BA.

5.9.2 Ficará a cargo do fornecedor a instalação, configuração e ativação dos equipamentos de impressão e dos softwares, em local previamente definido pelo Ministério da Integração Nacional e DNOCS;

5.9.3 Os equipamentos a serem alocados na solução de impressão contratada deverão ser fornecidos, estando ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato.

5.9.4 O horário de entrega será das 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas pelo solicitante.

5.9.5 O objeto contratado será recebido e testado por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante para esse fim, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/1993.

5.9.6 O prazo de disponibilização dos serviços de impressão, com todos os equipamentos alocados, em total e perfeito funcionamento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Reunião Inicial do contrato;

5.9.7 O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo contratante no dia da entrega deverá ser realizado pela contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

5.9.8 A entrega deve ser agendada com o Ministério, por meio do telefone (61) 3414-5720, ou com o DNOCS, por meio do telefone (85) 3391-5100, observando a antecedência mínima de

48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

- 5.9.9 A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.
- 5.9.10 O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:
- a. Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos equipamentos e serviços entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
  - b. Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos equipamentos e serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.9.11 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica do contratante fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:
- a. Da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante: A área competente do contratante analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será diretamente com o fabricante, pela referida área.
  - b. Verificação física dos equipamentos: A área competente do contratante verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.
  - c. Será exigido, para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação física, apresentação da carta do fabricante com firma reconhecida direcionada ao MI informando que os equipamentos são novos, de primeira linha, sem uso e que a licitante vencedora é autorizada a comercializar os produtos objeto da licitação.
- 5.9.12 Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos ou documentos a serem fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência (técnicas e recebimento), a empresa contratada será notificada a proceder à devida regularização. Enquanto persistirem os problemas relatados pela CGTI, os equipamentos não receberão o aceite definitivo.
- 5.9.13 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o contratante emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à contratada que o serviço seja refeito ou o equipamento substituído, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis;
- 5.9.14 Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos equipamentos, resguardando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 5.9.15 Verificada a baixa qualidade dos equipamentos ou serviços, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Neste caso, a empresa será convocada a substituir os equipamentos ou refazer todos os serviços realizados, sem custo adicional para o contrato;



- 5.9.16 Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser empregados equipamentos genuínos, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de outra terminologia empregada para indicar que os mesmos são provenientes de reutilização de material após produção em fábrica;
- 5.9.17 Será rejeitado no todo ou em parte, o serviço ou equipamento fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.9.18 Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.9.19 Os trabalhos relativos à instalação dos equipamentos e componentes da solução objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos em dias úteis dentro do horário comercial, no horário que melhor convier ao contratante.

## **5.10 Repasse Tecnológico**

- 5.10.1 Deverá haver repasse tecnológico a servidores que ficarão habilitados para a operação e manuseio dos equipamentos de impressão e software de gerenciamento.
- 5.10.2 O repasse tecnológico a ser dispensado aos servidores do contratante deverá ocorrer em data ajustada com a contratada, sendo que a mesma não poderá ser posterior a 05 dias do prazo estipulado para início da execução dos serviços.
- 5.10.3 O repasse tecnológico será realizado nas instalações do Ministério da Integração Nacional ou em local definido pelo fornecedor, previamente acordado entre as partes.

## **6 PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento relativo aos serviços de impressão corporativa será efetuado em favor da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura relativa ao quantitativo executado e aprovado pelo contratante.
- 6.2** Mensalmente, até o terceiro dia útil após a medição relativa ao mês anterior da prestação dos serviços de impressão, será extraído do software de gerenciamento, relatório contendo informações a respeito do quantitativo de impressões/cópias efetuadas no respectivo mês.
- 6.3** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 6.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;
- 6.5** A documentação de cobrança não aceita pelo contratante será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 6.6** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada em caso de devolução da documentação de cobrança para correção.
- 6.7** Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de dois dias úteis, incidirá nas cominações dispostas no subitem 7.3;

- 6.8** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 6.9** O contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;
  - Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
  - Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
  - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- 6.10** Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

## **7 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Gestão do Contrato**

- 7.1.1 A gestão do contrato ficará a cargo de servidor ou comissão de servidores do contratante.
- 7.1.2 Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato, será realizada Reunião Inicial, com vistas ao alinhamento e definições do contrato.

### **7.2 Garantia Contratual**

- 7.2.1 O Ministério da Integração Nacional exigirá da contratada, no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da data da entrega da via do contrato assinada, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - Seguro – Garantia;
  - Fiança bancária.
- 7.2.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- 7.2.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pelo contratante.
- 7.2.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante.
- 7.2.5 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.

### **7.3 Elementos de advertência e multa**

7.3.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

I. Advertência;

II. Multa;

a. O atraso injustificado no efetivo início da prestação dos serviços de impressão implicará em multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b. Na hipótese mencionada no subitem anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pelo Ministério da Integração Nacional, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, assim como configurada a inexecução do contrato, podendo o Ministério rescindi-lo unilateralmente.

c. A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à Garantia e Assistência, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço constante do subitem 5.8, implicará à contratada, além das glosas previstas no referido item, a cominação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ainda o Ministério rescindir unilateralmente o contrato firmado, por inexecução contratual.

d. O descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, que não as citadas neste inciso II, com destaque para aquelas elencadas no item “Obrigações da Contratada”, cominará na punição multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

e. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.2 Aquele que deixar de entregar os documentos, ou apresentar documentação exigida para o certame, falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5450/2005.

## 7.4 Obrigações da Contratada

7.4.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

- 7.4.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 7.4.3 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 7.4.4 Submeter à aprovação do contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 7.4.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;
- 7.4.6 Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;
- 7.4.7 Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 7.4.8 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- 7.4.9 Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- 7.4.10 Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações do contratante;
- 7.4.11 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.
- 7.4.12 Agendar, pelo telefone do Ministério da Integração por meio do telefone (61)3414-5720 e DNOCS por meio do telefone (85) 3391-5100, a entrada de equipamentos ou materiais no ambiente do Ministério da Integração Nacional, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do contratante, para a verificação e acompanhamento;
- 7.4.13 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do contratante referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 7.4.14 Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 7.4.15 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 7.4.16 Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da contratada pela execução do contrato, e deverá e

reportar-se ao contratante, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular, número do fac-símile e endereço eletrônico;

7.4.17 Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;

a. O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.

## **7.5 Obrigações do Contratante**

7.5.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.5.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;

7.5.3 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;

7.5.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato;

7.5.5 Promover os pagamentos na forma pactuada;

7.5.6 Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.5.7 Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento;

7.5.8 Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos;

7.5.9 Permitir acesso dos profissionais da contratada às suas dependências quando da prestação dos serviços;

7.5.10 Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato;

7.5.11 Solicitar assistência técnica imediata quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;

7.5.12 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.5.13 Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento do ambiente do Ministério, de qualquer profissional e/ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem delegadas;

7.5.14 Solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a contratada não cumprir com as obrigações avençadas.

## **7.6 Transição Contratual**

7.6.1 A contratada deverá fazer a comunicação oficial ao contratante 6 (seis) meses antes do

término do contrato, da necessidade de transição contratual.

- 7.6.2 No período aproximado de 6 (seis) meses antes do término do contrato, o contratante realizará os procedimentos inerentes à uma nova contratação, nos quais constará, inclusive, o Plano de Inserção para adequar a nova empresa aos conhecimentos necessários para a realização dos serviços.
- 7.6.3 A contratada deverá estar disponível na última quinzena para transferência do serviço à nova contratada. Isso inclui: acesso às contas de usuários, transferência da base de conhecimento e ao espaço físico que eventualmente venha a ser utilizado pela mesma.
- 7.6.4 Após o término do contrato, a contratada deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço da contratante.

## **8 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 8.1 A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando apenas valor máximo que o Ministério da Integração Nacional admite pagar pelos serviços. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.
- 8.2 De acordo com o que dispõe o inciso III do artigo 9º do Decreto 3.931/2001, apresentam-se na tabela do Anexo IV, os valores máximos aceitáveis para pagamento pelo Ministério da Integração Nacional por ocasião da contratação aqui proposta.

## **9 INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO**

- 9.1 O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de serviço de impressão corporativa, que subsidia a manutenção dos trabalhos administrativos e emissão de documentos pelo Ministério da Integração Nacional e DNOCS.

## **10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Ministério da Integração Nacional, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a nota fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 10.2 A presença da fiscalização do não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.
- 10.3 Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente original ou novo assim considerado de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer equipamento eventualmente fora de especificação.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

## **12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Tipo da Licitação**

- 12.1.1 A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por

Grupo, com Registro de Preços.

## **12.2 Habilitação**

- 12.2.1 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 12.2.2 O Licitante vencedor do certame deverá garantir que possui ou possuirá sede, com laboratório técnico, em Brasília, até a data da assinatura do contrato;
- 12.2.3 A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.
- 12.2.4 O Licitante deverá apresentar comprovação de corpo técnico treinado e certificado pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.
- a. A comprovação será feita mediante a entrega das cópias autenticadas dos certificados emitidos pelo fabricante dos equipamentos.
- 12.2.5 Por ocasião da fase de habilitação, a licitante deverá anexar as suas próprias especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

## **12.3 Documentos**

- 12.3.1 Todos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 12.3.2 Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente.
- 12.3.3 Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.
- 12.3.4 Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
- 12.3.5 Todos os documentos apresentados devem vir assinados por representante legal, com firma reconhecida.
- 12.3.6 Declaração da obrigação do licitante o fornecimento de suprimentos e peças de reposição, originais, do mesmo fabricante do equipamento, durante a vigência do contato.

## **12.4 Cotação dos Preços**

- 12.4.1 Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.
- 12.4.2 A cotação de preços para o comodato será feita com referência ao período de um mês.
- 12.4.3 O valor cobrado pelo serviço de impressão deverá ser calculado apenas de acordo com o tipo a ser utilizado (mono/color), independentemente de qual equipamento seja usado, sendo que todos os equipamentos coloridos deverão ser capazes de distinguir impressão mono de impressão colorida em seus registradores.
- 12.4.4 Os custos relativos ao software de gerenciamento, que funcionará durante toda a vigência do contrato, deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.
- 12.4.5 A cotação deverá ser apresentada com detalhamento dos preços, conforme tabela constante

do Anexo III deste Termo.

12.4.6 Para fins de cotação de preço deverá ser considerado na impressão de A3 o valor de 2(duas) impressões A4, tanto para monocromática quanto colorida.

## **12.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica**

12.5.1 Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos aqui previstos, conforme detalhado no Anexo I, considerando que o resultado que apresentar número fracionado será ajustado para cima.

12.5.2 Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.3 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b. Razão Social da Contratada;
- c. Número e vigência do contrato;
- d. Objeto do contrato;
- e. Descrição do trabalho realizado;
- f. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g. Local e Data de Emissão;
- h. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

12.5.4 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

12.5.5 A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

## **12.6 Carta do Fabricante**

12.6.1 A licitante deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos direcionada ao MI com referência ao certame, informando que os equipamentos são novos, estejam em linha de produção, sem uso e que a licitante vencedora é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica os produtos objeto da licitação.

## **12.7 Consórcios e Cooperativas**

12.7.1 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.



### **13.1** Formalização do Registro de Preços

13.1.1 Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme art.10 do Decreto 3.931/2001, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

### **13.2** Validade da Ata de Registro de Preços

13.2.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **13.3** Vigência do Contrato Formalizado

13.3.1 Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da Administração Pública, com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme dispõe o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **13.4** Expectativa do Fornecimento

13.4.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

13.4.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

13.4.3 A quantidade de equipamentos e serviços prevista neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

### **13.5** Controle dos Preços Registrados

13.5.1 O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

13.5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

## **14** USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**14.2** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3** O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os

pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

## 15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 3414-5720.

## 16 CIÊNCIA

CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO Nº 59000.000289/2012-51

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1		
ITEM	Tipo de equipamento	Quantidade de Equipamentos a ser registrada
01	TIPO 1 - Impressora Multifuncional Monocromática A4/A3	4
02	TIPO 2 - Impressora Multifuncional Colorida A4/A3	6
03	TIPO 3 - Impressora Multifuncional Monocromática A4	260
04	TIPO 4 - Impressora Multifuncional Monocromática A4	60
05	TIPO 5 - Impressora Multifuncional Colorida A4	70
Quantidade estimada mensal de impressões		
Multifuncional Laser Monocromática A4		1.700.000 (páginas)
Multifuncional Laser Colorida A4		120.000 (páginas)

- Para fins de cotação de preço deverá ser considerado na impressão de A3 o valor de 2(duas) impressões A4, tanto para monocromática quanto colorida.

GRUPO 2			
ITEM	Tipo de equipamento	Quantidade Registrada de Equipamentos	Quantidade estimada mensal de impressões (metro linear)
01	IPO – 6 Plotter Colorida A0/A1	10	6000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

**1 Impressora TIPO 1 (multifuncional P&B A4/A3)**

- 1.1 Equipamento Multifuncional com tecnologia a laser ou LED, P&B (monocromático), com as funcionalidades de impressão, cópia e scanner;
- 1.2 Velocidade mínima de 55 (cinquenta e cinco) páginas por minuto em A4;
- 1.3 Possuir placa de rede ethernet 10/100/1000baseT interna;
- 1.4 Interface USB frontal ou lateral direta que permite imprimir ou digitalizar de ou para um pen drive;
- 1.5 Possuir vidro de originais para cópias nos tamanhos de A4, carta, ofício, e A3;
- 1.6 Possuir função de frente e verso automático para cópia, impressão e scanner;
- 1.7 Possuir alimentador de originais frente e verso automático até tamanho ofício;
- 1.8 Possuir scanner P&B e colorido;
- 1.9 Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de papel: A5R, carta, A4, ofício, duplo carta, A3;
- 1.10 Capacidade mínima de papel de 3.000 folhas em pelo menos 03 bandejas de papel - A4, 75g/m<sup>2</sup>;
- 1.11 Capacidade mínima de 3.000 folhas de papel A3;
- 1.12 Ciclo mensal de no mínimo 300.000 páginas;
- 1.13 Resolução mínima de impressão 1.200 x 1200 DPI;
- 1.14 Resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI;
- 1.15 Memória mínima de 1 GB;
- 1.16 HD mínimo de 80GB;
- 1.17 Processador com velocidade mínima de 800 MHz;
- 1.18 Digitalização direta para JPEG, TIFF e PDF;
- 1.19 Emulação PCL6, 5e, PS3;
- 1.20 Protocolos de rede TCP/IP (Pv4, Pv6) IPX/SPX (NetWare), NetBEUI Ether talk;

- 1.21 Operação local a partir de tela sensível ao toque;
- 1.22 Acesso remoto por VNC;
- 1.23 Plataforma aberta;
- 1.24 Placa de criptografia de dados;
- 1.25 Gradação mínima de 256 níveis;
- 1.26 Cópias múltiplas no mínimo para até 999;
- 1.27 Redução e Ampliação mínima de 25% a 400%;
- 1.28 Aceitar, pelo menos, gramatura de papel entre 70 g/m<sup>2</sup> e 200 g/m<sup>2</sup> em papel A4;
- 1.29 Alimentador/recirculador automático de originais para mínimo de 50 folhas;
- 1.30 Capacidade de grampeamento automático para mínimo de 50 folhas em A4, 75g/m<sup>2</sup>;
- 1.31 Alceador automático;
- 1.32 Tempo de aquecimento menor que 35 segundos;
- 1.33 Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para voltagens entre 100V e 240V;

## **2 Impressora TIPO 2 (multifuncional A4/A3 Colorida):**

- 2.1 Equipamento Multifuncional com tecnologia a laser ou LED, com as funcionalidades de impressão, digitalização e cópia colorida;
- 2.2 Velocidade mínima de impressão /cópia em P&B - 40 páginas por minuto em A4;
- 2.3 Velocidade mínima de impressão /cópia em cores - 40 páginas por minuto em A4;
- 2.4 Resolução mínima de impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- 2.5 Resolução mínima de cópia: 600 x 600 DPI;
- 2.6 Gradação mínima de 256 níveis;
- 2.7 Suportar, no mínimo, papéis de tamanho entre os formatos: A5 até A3;
- 2.8 Interface USB frontal ou lateral direta que permita imprimir ou digitalizar de ou para um pen drive;
- 2.9 Possuir vidro de originais para cópias nos tamanhos de A4, carta, ofício, e A3;
- 2.10 Possuir função de frente e verso automático para cópia, impressão e scanner;
- 2.11 No mínimo uma gaveta com capacidade mínima de 500 folhas cada, e bandeja multifunção/manual com capacidade mínima para 100 folhas;
- 2.12 Capacidade de bypass mínimo de 100 folhas;
- 2.13 Aceitar, pelo menos, gramatura de papel entre 70 g/m<sup>2</sup> e 200 g/m<sup>2</sup>;
- 2.14 Capacidade de grampeamento automático para mínimo de 50 folhas em A4, 75g/m<sup>2</sup>;
- 2.15 Redução e Ampliação mínima de 25% a 400%;
- 2.16 Placa de criptografia de dados;

- 2.17 Memória RAM mínima de 1.5 GB;
- 2.18 HD mínimo de 80 GB;
- 2.19 Processador mínimo de 600 MHz;
- 2.20 Tempo de impressão da primeira página colorida menor que 9 (nove) segundos;
- 2.21 Alimentador automático frente e verso com capacidade mínima de 100 folhas;
- 2.22 Interface padrão: rede 10/100/1000 BaseT, USB 2.0 e Wireless 802.11 b/g/n;
- 2.23 Emulação PCL6, OS3, Adobe PostScript 3 originais + PDF;
- 2.24 Operação local a partir de tela sensível ao toque;
- 2.25 Ciclo mínimo mensal de 200.000 páginas/mês;
- 2.26 Digitalização com saída de arquivos em PDF, TIFF, JPEG;
- 2.27 Cópias múltiplas no mínimo para até 999;
- 2.28 Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para voltagens entre 100V e 240V.

### **3 Impressora TIPO 3 (multifuncional Monocromática A4)**

- 3.1 Equipamento Multifuncional WiFi com tecnologia a laser ou LED,P&B com as funcionalidades de impressão, cópia, scanner e fax integrados ao equipamento;
- 3.2 Velocidade mínima de 35 (trinta e cinco) ppm em formato A4;
- 3.3 Interface padrão USB 2.0 ou superior, Placa de Rede Ethernet 10/100BaseT (RJ45);
- 3.4 Interface USB frontal ou lateral direta que permita imprimir ou digitalizar de ou para um pen drive;
- 3.5 Compatibilidade com linguagem PCL6 PS3;
- 3.6 Compatibilidade com plataforma Linux,Windows 2003/2008/XP/Vista/7;
- 3.7 Possuir função de frente e verso automático para cópia, impressão, scanner, fax;
- 3.8 Possuir alimentador automático frente e verso para os tamanhos de papéis A4;
- 3.9 Redução e Ampliação de 25% a 400%;
- 3.10 Vidro de exposição tamanho escritório;
- 3.11 Tamanhos mínimos de papéis suportados de A4, carta e escritório;
- 3.12 Capacidade mínima de entrada de 300 folhas A4, 75 g/m<sup>2</sup>;
- 3.13 Capacidade mínima de saída de 150 folhas A4, 75 g/m<sup>2</sup>;
- 3.14 Memória RAM mínima de 128 MB, com possibilidade de expansão a, no mínimo, 384Mb;
- 3.15 Processador com velocidade mínima de 500 MHz;
- 3.16 Velocidade do modem no mínimo 33.6Kbps, homologado pela ANATEL;
- 3.17 Suporte a resolução de impressão de 1.200 x 1.200 DPI;

- 3.18 Resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI;
- 3.19 Scanner colorido com suporte a resolução de 600 x 600 DPI;
- 3.20 Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para voltagens entre 100V e 240V;
- 3.21 Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas;
- 3.22 Função de impressão confidencial através de senha com liberação da impressão mediante a digitação da senha criada pelo usuário no painel do equipamento com recurso de exclusão periódica de trabalhos não impressos;
- 3.23 Painel digital LCD sensível a toque, com instruções em português com interface em cores que permita o usuário o acesso a todas as funções do equipamento;
- 3.24 Digitalização para email, arquivo, compatíveis com os formatos de saída TIFF múltiplas paginas,PDF pesquisável e JPG.

#### **4 Impressora TIPO 4 (multifuncional P&B – Pequeno porte A4)**

- 4.1 Equipamento Multifuncional com tecnologia a laser ou LED,P&B com as funcionalidades de impressão, cópia, scanner e fax;
- 4.2 Velocidade mínima de 27(vinte e sete) ppm em formato A4/Carta;
- 4.3 Seletor de cópias de 01 a 99 em uma única tiragem;
- 4.4 Display LCD com iluminação traseira;
- 4.5 Possuir placa de rede ethernet 10/100 interna;
- 4.6 Compatibilidade com linguagem PCL6 PS3;
- 4.7 Compatibilidade com plataforma Linux,Windows 2003/2008/XP/Vista/7;
- 4.8 Possuir função de frente e verso automático para, impressão;
- 4.9 Possuir alimentador automático de papel para no mínimo 35 folhas;
- 4.10 Redução e Ampliação de 25% a 400%;
- 4.11 Vidro de exposição tamanho A4/carta;
- 4.12 Tamanhos mínimos de papel suportados de A4, carta, ofício;
- 4.13 Capacidade mínima de entrada de 250 folhas carta a ofício;
- 4.14 Capacidade mínima de saída de 100 folhas carta a ofício;
- 4.15 Memória mínima do equipamento de 32 MB;
- 4.16 Velocidade do modem no mínimo 33.6Kbps, homologado pela Anatel;
- 4.17 Envio de mala direta para até 256 locais diferentes;
- 4.18 Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 DPI;
- 4.19 Tempo de impressão da primeira página menor que 12 (doze) segundos;
- 4.20 Resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI;
- 4.21 Scanner colorido com com suporte a resolução de 600 x 600 DPI;

- 4.22 Digitalização em cores e preto e branco;
- 4.23 Configuração de perfis de digitalização;
- 4.24 Recursos de rede: impressão, digitalização e PC fax;
- 4.25 Possuir sistema para cópias ordenadas;
- 4.26 Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para voltagens entre 100V e 240V;
- 4.27 Ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas;
- 4.28 Digitalização para email, arquivo, compatíveis com os formatos de saída TIFF múltiplas paginas,PDF pesquisável e JPG.

## **5 Impressora TIPO 5 (multifuncional Colorida A4)**

- 5.1 Equipamento Multifuncional WiFi com tecnologia a laser ou LED, com as funcionalidades de impressão e cópia colorida, scanner e fax integrados ao equipamento;
- 5.2 Velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) páginas por minuto em cor;
- 5.3 Velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) páginas por minuto em preto;
- 5.4 Aceitar no mínimo os tipos de papel: A4, carta, etiquetas, transparências;
- 5.5 Aceitar, pelo menos, gramatura de papel entre 70 g/m<sup>2</sup> e 200 g/m<sup>2</sup>;
- 5.6 Redução /Ampliação mínimo de 25% a 400%;
- 5.7 Cópias múltiplas de 1 a 99 em uma única operação ;
- 5.8 Resolução mínima de 600 x 600 DPI;
- 5.9 Tempo da primeira impressão: menos que 17 segundos (mono / colorida) ;
- 5.10 Memória RAM mínima de 128 MB, com possibilidade de expansão a, no mínimo, 384Mb;
- 5.11 Processador com velocidade mínima de 400 MHz;
- 5.12 Compatibilidade com linguagem PCL6, PS3, LINUX;
- 5.13 Alimentador automático de originais – mínimo de 35 páginas ;
- 5.14 Uma Bandeja de Alimentação com capacidade mínima para 250 folhas A4 75g/m<sup>2</sup> cada;
- 5.15 Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas A4 75g/m<sup>2</sup>;
- 5.16 Bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas;
- 5.17 Interface padrão USB 2.0 ou superior, Placa de Rede Ethernet 10/100BaseT (RJ45);
- 5.18 Emulações PCL6 e PS3;
- 5.19 Digitalização monocromática e colorida;
- 5.20 Impressão frente e verso, automática;
- 5.21 Interface USB frontal ou lateral direta que permita imprimir ou digitalizar de ou para um pen drive;
- 5.22 Interface Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade;

- 5.23 Fax modem de no mínimo 33,6K bps, homologado pela ANATEL;
- 5.24 Função de segurança - Impressão segura secure function lock, SSL(PPS, Management 802.1X);
- 5.25 Display LCD com iluminação traseira;
- 5.26 Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para as voltagens entre 100V e 240V;
- 5.27 Ciclo mínimo de 40.000 página/mês;
- 5.28 Função de impressão confidencial através de senha com liberação da impressão mediante a digitação da senha criada pelo usuário no painel do equipamento com recurso de exclusão periódica de trabalhos não impressos;
- 5.29 Digitalização para email, arquivo, compatíveis com os formatos de saída TIFF múltiplas paginas, PDF pesquisável e JPG.

## 6 Impressora TIPO 6 (Plotter Multifuncional Color)

- 6.1 **SCANNER:** Velocidade de digitalização: Em cores (200 dpi/400dpi turbo): 5,1 cm/s, Preto e Branco (200 dpi/400dpi turbo): 15,2 cm/s; Espessura máxima de digitalização: 1,5cm, digitalização para email e pasta da rede; Formatos de saída: PDF/TIFF/T6X/BMP/RLC/HP-RTL/ PCX/CALS1 e 2/DWF;
- 6.2 **Tamanho de papel:** A0/A1; mínimo 210x210mm, 914x15.000mm;
- 6.3 **COPIADORA:** Redução/Ampliação: de 1 a 10.000%;
- 6.3.1 **Configurações da copiadora:** Tipo de original, visualização de corte e alinhamento da imagem, iluminação, saturação e controles RGB, definição/desfoque, cópia espelho, ampliação/redução automática, painéis, lado a lado, alinhamento, contabilização, produção em lote, seleção automática de papel;
- 6.4 **QUALIDADE DE IMPRESSÃO:** Resolução de impressão máxima: 2400 x 1200 dpi otimizado;
- 6.5 **TEMPO E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:** Desenhos de linhas: 35 s/página, ou 72 impressões; A1 por hora (modo econômico ativado), ou 52 impressões A1 por hora (modo econômico desativado); Imagens Coloridas: 10 m2/h em papel "coated", 6,7 m2/h em papel "glossy";
- 6.6 **MEMÓRIA: IMPRESSORA:** processador com no mínimo 600 MHz, memória mínima de 384Mb de memória; disco rígido de 80 GB; **SCANNER:** 1 GB de RAM, 40 GB de disco rígido para trabalhos de digitalização;
- 6.7 **INTERFACES:** uma porta Gigabit Ethernet 10/100/1000BT, uma porta certificada USB 2.0 de alta velocidade, um slot EIO para acessórios Jetdirect;
- 6.8 **TIPOS DE MÍDIA ACEITAS:**
  - I. **Impressora:** Papel bond e coated (bond, coated, coated de gramatura extra, colorido), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilho, mate, alto brilho), papel técnico (vegetal, comum translúcido, manteiga), filme (transparente, mate, poliéster), iluminação retroprojetada e auto-adesivo (filme plástico de visualização dupla, papel para ambientes internos, polipropileno, vinil).



- II. **Scanner:** papel não-abrasivo, vegetal, mylar, sépia, plantas, filme plástico, laminado plástico, espuma, papelão. (Não usar compensado, placas de pedra, chapas de metal ou superfícies abrasivas, sujas, rústicas, queimadas, com bordas pontiagudas, com grampos de metal, transparências.
- III. Bivolt ou 220v.

## **7 ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE**

- 7.1 Os equipamentos de impressão devem ser compatíveis e vir acompanhados de drivers de instalação para ambiente operacional Windows 7, Windows vista, XP, 2000, Server 2003/2008, Linux Red Hat 5.0 ou superior, Ubuntu 9.04 ou superior, todos na plataforma 32 e 64 bits;
- 7.2 O equipamento deverá possuir certificação Energy Star categoria 5.1 ou superior;
- 7.3 Todos os equipamentos multifuncionais que possuam a funcionalidade de FAX deverão ser homologados pela ANATEL.

## **8 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

- 8.1 O software deverá ser compatível com o ambiente operacional Windows 7, Windows vista, XP, XP 64, 2000, Server 2003/2008 e LINUX;
- 8.2 Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 8.3 O Software de gerenciamento deverá permitir a contagem e o controle de custos de impressões e cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS 2003, 2000, NT, XP, VISTA e LINUX;
- 8.4 Instalação automatizada por meio de msi ou login script com ferramenta própria;
- 8.5 Exportação de dados para análise, em formatos PDF; arquivos de texto (DOC ou ODT); arquivo em planilha (CSV, ODS ou XLS);
- 8.6 Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 8.7 Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
- 8.8 Administração de custos por impressora;
- 8.9 Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- 8.10 Definição de cotas, baseadas em custo, por usuário, grupos de usuários, com possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas contas pessoais, separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- 8.11 Possibilitar a ativação de estação/servidor de liberação de impressões, permitindo que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão ou cópia, com login e senha;
- 8.12 Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, por meio de LDAP e Active Directory;
- 8.13 As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema ou

manualmente;

**8.14** Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;

**8.15** Emissão de relatórios via web, com no mínimo os seguintes requisitos:

8.15.1 Gerar relatórios em nível de:

- a. Impressora;
- b. Usuário;
- c. Grupos e Subgrupos de Usuários, de acordo com a sua necessidade de criação;

8.15.2 Os relatórios deverão permitir a extração de informações relativas a, no mínimo:

- a. Nome do documento;
- b. Tipo (impressão ou cópia);
- c. Cor (PB ou colorido);
- d. Modo de impressão (simples ou duplex);
- e. Tipo de papel (A4, A3, Ofício, etc);
- f. Volume de páginas;
- g. Quantidade de folhas;
- h. Custo unitário do serviço;
- i. Custo total;
- j. Cota de impressão (quantidades: estipulada, utilizada e remanescente);
- k. Data e horário da utilização;
- l. Impacto ambiental.

8.15.3 Deverá ainda ser capaz de:

- a. Emitir alertas e avisos sobre problemas nos equipamentos;
- b. Informar sobre o nível de consumíveis;

8.15.4 Deverá ser possível a apresentação dos dados pesquisados, seja em forma de tabela ou de gráficos;

8.15.5 Deverá ser possível a geração de relatório comparativo entre quaisquer dados pesquisáveis, em períodos diversos;

8.15.6 Deverá ser possível o envio dos relatórios a endereços de e-mail;

8.15.7 Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;

8.15.8 Permitir o envio dos relatórios agendados para e-mails específicos para cada gestor;

8.15.9 Permitir o envio imediato de alertas e avisos para e-mails específicos, sem necessidade de agendamento;

- 8.16 Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL;
- 8.17 Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, por meio de e-mail ou client instalado nas estações/servidores;
- 8.18 O sistema deverá possuir a possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado para este fim para liberar trabalhos pausados na fila, via componente do próprio sistema.
- 8.19 Deverá permitir impressão via servidor de impressão, sem necessidade de instalação de driver local.
- 8.20 Deverá permitir que, após o usuário enviar o arquivo para o servidor de impressão, este possa utilizar qualquer impressora na rede para realizar o serviço de impressão (Pull printing).
- 8.21 O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente.
- 8.22 Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço.
- 8.23 Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, cópias do mesmo documento, custo, etc), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5.
- 8.24 Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento.
- 8.25 A contratada deverá preservar em banco de dados, durante toda vigência contratual, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, identificando minimamente o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, quantidade de folhas utilizadas nas impressões, indicação de impressão simples ou duplex, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora, sendo também responsável pela realização e guarda de cópias de segurança (backup) dessas informações.

## 9 OUTROS REQUISITOS

- 9.1 Com vistas ao princípio da padronização, trata-se de requisito desejável, que todos os equipamentos elencados neste Termo de Referência pertençam ao mesmo fabricante.
  - 9.1.1 Caso não seja possível aos licitantes o atendimento ao disposto neste subitem, destaca-se que:
    - a. Os **itens 1 e 2** do Grupo 1 deverão ser, necessariamente, do mesmo fabricante;
    - b. Os **itens 3, 4 e 5** do Grupo 1 deverão ser, necessariamente, do mesmo fabricante.
- 9.2 Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras, e manter o mesmo padrão de cor;
- 9.3 Todos os equipamentos devem permitir a digitalização de documentos para edição por meio de software de OCR, o qual deve ser fornecido juntamente com esses equipamentos.
- 9.4 Deverá ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, incluindo

especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

- 9.5 Todos os equipamentos de um mesmo item deverão ser idênticos entre si, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 9.6 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- 9.7 Todos os suprimentos e peças utilizados deverão ser originais do fabricante do equipamento;
- 9.8 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 9.9 Caso se faça necessário para a instalação do equipamento, deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 9.10 Os drivers mais recentes do equipamento ofertado deverão ser fornecidos por meio de mídias externas (DVDs) ou disponibilizados no sítio do fabricante;
- 9.11 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 9.12 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado por meio de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

## **10 NOTAS E ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Para todos os itens de especificação, serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Proposta**

- 1 A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito a seguir, ficando sob a responsabilidade de a licitante definir os seus próprios preços;
- 2 A planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores das colunas Custo Fixo por Equipamento (A) e Valor Unitário da Página Impressa (D) deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais. Os valores da coluna Total deverão preservar as quatro casas decimais. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna Total.
- 3 A proposta deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
PREGÃO SRP N° \_\_\_\_/2012

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2012.

<b>GRUPO 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Custo fixo mensal por equipamento (A)</b>	<b>Quantidade estimada de equipamentos (B)</b>	<b>TOTAL MENSAL (A*B)</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
01		4		
02		6		
03		260		
04		60		
05		70		
<b>CUSTO FIXO TOTAL</b>				
<b>Volume de impressão mensal</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Volume estimado mensal (C)</b>	<b>Custo unitário (D) R\$</b>	<b>TOTAL MENSAL R\$ (C*D)</b>
06	A4 monocromático	1.700.000		
07	A4 Colorida	120.000		
<b>TOTAL DE IMPRESSÕES R\$</b>				
<b>TOTAL DO GRUPO I (12 MESES)</b>				

<b>GRUPO 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO FIXO POR EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS (B)</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>	
08		10			
<b>VOLUME DE IMPRESSÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Volume estimado mensal (metro linear) (C)</b>	<b>Custo unitário R\$ (metro linear) (D)</b>	<b>VALOR MENSAL (C*D) R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
09	Impressão A0	6000			
<b>TOTAL DO GRUPO 02 (ANUAL)</b>					

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa  
 Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Planilha de Preços Máximos Aceitáveis**

<b>GRUPO 1</b>			
<b>Custo fixo por equipamento</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo (R\$)</b>	
01	TIPO 1 - Impressora Multifuncional Monocromática A4/A3	480,00	
02	TIPO 2 - Impressora Multifuncional Colorida A4/A3	520,00	
03	TIPO 3 - Impressora Multifuncional Monocromática A4	220,00	
04	TIPO 4 - Impressora Multifuncional Monocromática A4	70,00	
05	TIPO 5 - Impressora Multifuncional Colorida A4	240,00	
<b>Custo por impressão</b>			
06	A4 monocromático	0,04	
07	A4 Colorida	0,38	
<b>GRUPO 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo para custo fixo por equipamento (R\$)</b>	<b>Valor máximo unitário por metro linear de impressão (R\$)</b>
01	TIPO – 6 Plotter Colorida A0/A1	600,00	5,00







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II – AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012-MI**

**MODELO DE PROPOSTA**

- 4 A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito a seguir, ficando sob a responsabilidade de a licitante definir os seus próprios preços;
- 5 A planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores das colunas Custo Fixo por Equipamento (A) e Valor Unitário da Página Impressa (D) deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais. Os valores da coluna Total deverão preservar as quatro casas decimais. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna Total.
- 6 A proposta deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
PREGÃO SRP Nº \_\_\_\_/2012

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2012.

<b>GRUPO 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Custo fixo mensal por equipamento (A)</b>	<b>Quantidade estimada de equipamentos (B)</b>	<b>TOTAL MENSAL (A*B)</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
01		4		
02		6		
03		260		
04		60		
05		70		
<b>CUSTO FIXO TOTAL</b>				
<b>Volume de impressão mensal</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Volume estimado mensal (C)</b>	<b>Custo unitário (D) R\$</b>	<b>TOTAL MENSAL R\$ (C*D)</b>
06	A4 monocromático	1.700.000		
07	A4 Colorida	120.000		
<b>TOTAL DE IMPRESSÕES R\$</b>				
<b>TOTAL DO GRUPO I (12 MESES)</b>				

<b>GRUPO 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO FIXO POR EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS (B)</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>	
08		10			
<b>VOLUME DE IMPRESSÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Volume estimado mensal (metro linear) (C)</b>	<b>Custo unitário R\$ (metro linear) (D)</b>	<b>VALOR MENSAL (C*D) R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
09	Impressão A0	6000			
<b>TOTAL DO GRUPO 02 (ANUAL)</b>					

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa  
 Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO III – AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012-MI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*\*\*-MI**

**PREGÃO Nº 22/2012-MI**

**PROCESSO Nº 59000.000289/2012-51**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, sala 27, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Presidencial de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_ do Processo nº 59000.000290/2012-86, **RESOLVE** registrar o preço para contratação, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento estações de trabalho, incluindo garantia, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos do presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**16.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação futura de empresa especializada para fornecimento Solução de Impressão Corporativa (SIC), com acesso via rede local, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão das diversas unidades funcionais do Ministério da Integração Nacional (MI) e das unidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 22/2012** na unidade e na quantidade

solicitada em cada pedido de fornecimento, conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Custo fixo mensal por equipamento (A)</b>	<b>Quantidade estimada de equipamentos (B)</b>	<b>TOTAL (A*B)</b>	
01		4		
02		6		
03		260		
04		60		
05		70		
<b>CUSTO FIXO TOTAL</b>				
<b>Volume de impressão mensal</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Volume estimado mensal (C)</b>	<b>Custo unitário (D) R\$</b>	<b>TOTAL R\$ (C*D)</b>
06	A4 monocromático	1.700.000		
07	A4 Colorida	120.000		
<b>TOTAL DE IMPRESSÕES R\$</b>				

<b>GRUPO 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Custo fixo mensal por equipamento (A)</b>	<b>Quantidade estimada de equipamentos (B)</b>	<b>TOTAL</b>	
01		10		
<b>Volume de impressão mensal</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Volume estimado mensal (metro linear) (C)</b>	<b>Custo unitário R\$ (metro linear) (D)</b>	<b>TOTAL R\$ MENSAL (C*D)</b>
02	Impressão A0	6.000		
<b>TOTAL GRUPO 02 (ANUAL)</b>				<b>=(C*D)*12</b>

## **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2012-MI.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2012-MI, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento do material e/ou serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

---

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### ANEXO IV – AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012-MI

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \*\*/\*\*\*\* - MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A EMPRESA \*\*\*\*\*, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SÉRGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade nº 834.809 - SSP/DF e do CPF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160 de 12 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar Contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 447, de 05 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*.\*\*, neste ato representado por seu Sócio, \*\*\*\*\*, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominada apenas **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, nos termos do Pregão nº \*\*/\*\*\*\* e de acordo com o Processo {processo nº 59000.000289/2012-51}, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA referente à licitação supracitada e os demais elementos constantes do Processo 59000.000289/2012-51.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Impressão Corporativa (SIC), com acesso via rede local, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão das diversas unidades funcionais do Ministério da Integração Nacional (MI) e das unidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ [valor mensal] ([valor mensal extenso]), perfazendo o total estimado anual de R\$ [valor anual] ([valor anual extenso]), conforme a Planilha de Composição de Preços em anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de [LOA ano] a cargo da CONTRATANTE, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional; Natureza da Despesa: 44.90.00; Fonte de Recursos: 0100; Recursos Ordinários do Tesouro Nacional. Nota de Empenho nº [NE nº], de [NE data extenso].

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento relativo aos serviços de impressão corporativa será efetuado em favor da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura relativa ao quantitativo executado e aprovado pelo contratante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Mensalmente, até o terceiro dia útil após a medição relativa ao mês anterior da prestação dos serviços de impressão, será extraído do software de gerenciamento, relatório contendo informações a respeito do quantitativo de impressões/cópias efetuadas no respectivo mês.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A documentação de cobrança não aceita pelo contratante será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada em caso de devolução da documentação de cobrança para correção.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de dois dias úteis, incidirá nas sanções previstas neste instrumento;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**SUBCLÁUSULA NONA** - O contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;
- b. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- c. Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- d. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Conforme dispõe o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** exigirá prestação de garantia correspondente a [percentual extenso (%)] do valor contratado, a ser apresentada no prazo máximo de [prazo (extenso)] dias úteis da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo [prazo reposição] contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, quando da ocorrência de quaisquer dos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer reclamação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O interregno mínimo de um ano será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas, quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultadas em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item aviso prévio trabalhado zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula num termo aditivo, de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, das Instruções Normativas SLTI/MP nºs 2/2008 e 3/2009, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e consoante os Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a

inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, exceto a hipótese prevista no Inciso VI do artigo 77, sendo permitida a incorporação da **CONTRATADA** por empresa de seu mesmo grupo econômico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;
- b) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato;
- d) Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e/ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- m) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato; e
- n) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
- 16.1.2 Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 16.1.3 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 16.1.4 Submeter à aprovação do contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 16.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;
- 16.1.6 Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;
- 16.1.7 Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 16.1.8 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- 16.1.9 Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- 16.1.10 Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações do contratante;
- 16.1.11 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.
- 16.1.12 Agendar, pelo telefone do Ministério da Integração por meio do telefone (61)3414-5720 e DNOCS

por meio do telefone (85) 3391-5100, a entrada de equipamentos ou materiais no ambiente do Ministério da Integração Nacional, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do contratante, para a verificação e acompanhamento;

16.1.13 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do contratante referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);

16.1.14 Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

16.1.15 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

16.1.16 Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da contratada pela execução do contrato, e deverá e reportar-se ao contratante, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular, número do fac-símile e endereço eletrônico;

16.1.17 Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;

16.1.18 O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas neste Contrato, conforme descrição a seguir:

I. Advertência;

II. Multa;

a) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos assumidos em contrato implicará em multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia útil após a data fixada,

calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

- b) Na hipótese mencionada na alínea anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pelo **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, assim como configurada a inexecução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** rescindi-lo unilateralmente.
- c) A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à Garantia e Assistência, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço constante do subitem 5.8 do Termo de Referência constante do Edital que subsidiou este Contrato, implicará à contratada, além das glosas previstas no referido item, a cominação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ainda o Ministério rescindir unilateralmente o contrato firmado, por inexecução contratual.
- d) O descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, que não as citadas neste inciso II, com destaque para aquelas elencadas no item “Obrigações da Contratada”, cominará na punição multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- e) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia do Contrato, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior de 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após

o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento; ou ainda, podendo ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, cujo garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital das cláusulas contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE** decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação constante do preâmbulo deste Instrumento, nos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para

acompanhar a execução dos serviços, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e da IN nº 02/2008.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A assistência da fiscalização do **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, após assinatura, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço do **CONTRATANTE**, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com a IN nº 02/2008; e solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos bens patrimoniais ou nas instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55, parágrafo 2º, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As comunicações feitas ao Contratante; deverão ser endereçadas a **[UA para correspondência]**.

**Subcláusula Segunda** – As comunicações feitas à Contratada deverão encaminhadas ao seguinte endereço:

**[endereço da contratada]**

**Subcláusula Terceira** – Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.



Brasília, \*\* de \*\*\*\* de 2012.

**Pelo CONTRATANTE:**

**PAULO SÉRGIO BOMFIM**

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

**Pela CONTRATADA:**

Representante Legal da Empresa xxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF:

Ministério